



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TOCANTINS

EDITAL

PROCESSO N.º. 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0KM COM
CARROCERIA DE MADEIRA, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
CARMOLÂNDIA - TO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

❖ PRELIMINARES

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO CREDENCIAMENTO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 5 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7 - DA HABILITAÇÃO
- 8 - DOS RECURSOS
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10 - DA VALIDADE DO CONTRATO
- 11 - DO CONTRATO
- 12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 13 - DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referencia
- ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

- MODELO 1 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
- MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação
- MODELO 3 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

PRELIMINARES

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Carmolândia
Processo n.º:	033/2021
Regime legal:	Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/1993, 13.726/18 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, Dec. Federal 7.892/93 alterado pelo Dec. Fed. 9.488/18, Dec. Federal 3.555/00, Dec. Federal 10.024/19, alterações posteriores (independente de transcrição).
Tipo da Licitação:	Menor Preço por item
Modo da Disputa:	Aberto
Exame retirada do Edital e sessão:	Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Carmolândia - Tocantins-To (Sala de reuniões Prefeitura), e mail: licitacao@carmolandia.to.gov.br – https://www.carmolandia.to.gov.br/ – www.portaldecompraspublicas.com.br
Endereço do Órgão:	Rua José Pedro de Oliveira, N.º 386, Centro, CARMOLÂNDIA -TOCANTINS.
Data da sessão:	02 de julho de 2021.
Horário da sessão:	10:00 horas
Recebimento das Propostas:	Início: 22/06/2021 – às 09h:59min Término: 02/07/2021 – às 09h:59min
Limite data Impugnação:	29 de junho de 2021 – as 09h:59min
Informações:	(63) 3430-1240
Horário atendimento ao Público e/ou Informações	Das 07:00 as 12h00min (Local).
Protocolo e/ou retirada de Documentos inerente a este processo:	Via Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br presencialmente junto a CPL no endereço do Órgão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente, a **Aquisição de Um Caminhão 0KM, Carroceria de madeira, para atender as necessidades do Município de Carmolândia - To**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - As quantidades constantes na especificação do (ANEXO I) será adquirida pela Administração.

1.3 - Poderá ser permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – VIA (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Carmolândia-To e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 Encontrarem em regime de Consórcio, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou outra qualquer, ou aquelas nos abarcadas nos moldes do Art. 9 da Lei 8.666/93.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas–ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Até 03(três) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 – As impugnações pelos licitantes deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

4.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, se for o caso e/ou achar conveniente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

4.5 - As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas/respondidas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada item especificado no Termo de Referência a ser julgado neste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Carmolândia-To.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.2.6. Os valores unitários finais não poderão ser superiores aos valores unitários estimados pela administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- 5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, em horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.

5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO.

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado**, para a Comissão Julgadora da Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso esteja sediada fora do município de Carmolândia/TO, também deverá encaminhar para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por até igual prazo a critério da Administração, exceto aqueles cuja exigência está determinando prazo de entrega e/ou envio e exigidos durante a realização da sessão via chat e/ou e-mail.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, para o endereço da CAIXA POSTAL citada no item anterior, deverá postá-los via (Sedex), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Comissão de Licitação e informada pelo telefone (63) 3430-1240 ou pelo e-mail licitacao@carmolandia.to.gov.br.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado de forma digitada, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e WhatsApp, se tiver, da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação do contratante ao fornecedor após solicitação, ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho ou similar.
- e) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

- a) Declaração de que o equipamento será entregue acondicionados/transportados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- b) Declaração de que os equipamentos entregues terão garantia mínima de (1) um ano, contados a partir da data da entrega, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes.

6.4. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTE EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.7. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos equipamentos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade; se for o caso.

b) A Proposta considerada inexecuível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.9. Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Será verificado, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (www.contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao);

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica e Licença, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declarações exigidas.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

7.8 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, ou por cópia autenticada se a cópia não estiver autenticada, deve ser acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.11 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.13 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.14 Havendo superveniência de fato impeditiva, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.15 Para comprovação da **Habilitação Jurídica e Licença** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvara de Funcionamento da Sede da Licitante, valido e em dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

7.16 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, através do endereço www.tjto.jus.com.br de 1º Grau, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outra UF apresentar documento que cumpra esta exigência sob pena de ser inabilitada.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) As Instituições constituídas a partir de 2019/2020 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.

7.17 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;(BIC ou FIC);
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.17.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 7.16 “e”. “f”.

7.18 Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) **Declaração/Atestado de Capacidade técnica** emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

7.19 **Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada**, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.20 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.22 No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.23 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7.24 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

7.24.1 O Envelope de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica e Licença, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista.**

7.25 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

7.26 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.27 Para comprovação da **Habilitação Jurídica e Licença** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Documentos Pessoais RG e CPF;
- c) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.

7.28 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

7.29 Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, através do endereço www.tjto.jus.com.br de 1º Grau, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outra UF apresentar documento que cumpra esta exigência sob pena de ser inabilitada.

7.30 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;(BIC ou FIC);
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.31 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 7.30 “e”. “f”.

7.32 Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o ATESTADO OU CERTIDÃO deverá ter firma reconhecida;**

7.33 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.34 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



- 8.2** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 8.4** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7** O prazo para decisão de recurso será de até 03 (três) dias úteis, após transcorridos os julgamentos finais, a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- 9.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório eletronicamente.

10 – DA VALIDADE DO CONTRATO



115

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

10.1 – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua assinatura / publicação no diário Municipal (DOEM), conforme **ANEXO II**.

10.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

10.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

10.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata, conforme Art. 7 da Lei 10.520, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

11 – DO CONTRATO

11.1- O instrumento contratual trata-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos.

11.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável do Município ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

11.3 - Fica facultado ao Município, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

11.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência Item ou no memorando interno, ambos parte integrante deste processo.

11.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.



116

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

12.2 - A empresa detentora da contratação deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto de imediato ou em até trinta dias, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar, conforme o contrato, podendo ser prorrogado.

12.3 - Os produtos deverão ser entregues com validade ativa de no mínimo 12 meses, ou conforme caso estipulado pelo fabricante, devendo prevalecer no mínimo um ano de garantia ativa.

12.4 - A entrega deverá ser feita na sede do licitante, devido o tipo de produto no qual demanda um transporte e armazenamento de forma adequada onde vai ser acondicionado em local apropriado para sua aplicação.

12.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e de acordo o mercado.

12.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor no prazo de até 15 (quinze dias).

12.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

13 – DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 11.2, estará sujeito à multa do item 13.1" a" e à penalidade do item 13.1" d" ou 13.1" e",



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 13 e 14.



118

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- 15.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e as regras do portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.4** - Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 15.5** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.
- 15.6** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.8** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação
- 15.9** O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos, ritos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame desde que não contrarie os prazos e normas legais.
- 15.10** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 15.13** – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Município bem como pareceres técnicos de outros departamentos se for o caso.
- 15.14** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- 15.15** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º. 8.666/93
- 15.16** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.18 - Informações complementares e/ou in-loco que visem obter maiores esclarecimentos ou protocolo de documentos pertinentes ao presente processo, deverão ser junto a Comissão Permanente de Licitação no horário das de 07:00 às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, outras Informações pelo telefone (63) 3685-1054 / 1346 ou via portal eletrônico, conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

Carmolândia-TO, 17 de junho de 2021.

JOSE DIVINO RIBEIRO SILVA
Ordenador de despesas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Carmolândia-TO, 17 DE JUNHO DE 2021.

1. DEMANDANTES: Município de Carmolândia / Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto a **Aquisição de Um Caminhão 0KM, Carroceria de madeira, para atender as necessidades do Município de Carmolândia - To**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência a serem utilizados por este Órgão;

2.2 - A aquisição do produto objeto deste, terá seu julgamento do tipo: menor preço por item sobre as propostas apresentadas.

2.3 - Fica o licitante obrigado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo, para mensuração dos preços.

3. RECURSOS VINCULADOS: SIM.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - Aquisição deste maquinário se justifica para auxiliar na mais diversas atividades, onde deve Ser atendidas as famílias das regiões rurais produtores e urbana, dentre os varios serviços que serão prestados por este maquinário onde poderá auxiliar no escoamento da produção, transporte de insumos, podendo auxiliar na limpeza cacimbas e açudes em regiões inseridas no polígono da seca deste Município, ajudando a reduzindo a mortalidade de animais no período de escassez de água, visando o aumento da produção, permitindo a igualdade de concorrência de todos os agricultores, estimulando o desenvolvimento da agricultura local familiar com a queda no custo do transporte de insumo e da produção, dentre outros que se fizerem necessários para manutenção das atividades administrativas e continuidade dos serviços públicos oferecidos pelas mais diversas pastas Municipais, para atendimento do Convênio n.º 887700/2019/SUDAM.

4.2 - As especificações constantes no item abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de equipamento de qualidade de forma a tender as exigências mínimas do convênio pleiteado para este fim, e visa também à segurança, à saúde e o bom atendimento de quem fazem uso dos mesmos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	OBS.
20.606.4504.2343	4.4.90.52	0010.00.000 2070.00.000	

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE:

IT	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	01	Und.	CAMINHÃO 3X4, COM CARROCERIA DE MADEIRA, 0 km, ano e modelo da contratação 2020/2021 Pneus 225/75 R16,0 Rodado traseiro duplo Cabine simples Comprimento total 6552 Largura da cabine 2429 Capacidade Peso bruto total (PBT) 5.800 Capacidade técnica eixo dianteiro 1900 Capacidade técnica eixo traseiro 4600 Capacidade carga / Carroceria técnica/legal 3.493kg Capacidade máxima de tração (CMT) 8800 N de cilindros /cilindrada distribuição 4 cilindros linhas Potencia minima 156 cv Torque máxima 450 NM 1250 a 2900rpm Transmissão 6 marchas Diâmetro do disco 280 mm Suspensão tipo Dianteira tipo Barras de torção amortecedor telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		255.000,00	255.000,00



122

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

			Veículo devidamente equipado com uma carroceria			
--	--	--	---	--	--	--

OBS: QUANDO SOLICITADO DEVE SER ENCAMINHADO, FOLDER/FOLHETO/CARTAZ COM A FICHA/DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO QUAL ESTÁ PROPONDO PARA CONSTATAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.

ESTAS INFORMAÇÕES SERÃO CONFERIDOS DE ACORDO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

QUANDO SOLICITADO, O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR ESTAS INFORMAÇÕES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO E CHAMADO O VENCEDOR SUBSEQUENTE.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para a realização destes produtos está anexo ao prefácio deste Procedimento e foi obtido através de pesquisa de mercado e tabela para parâmetro legal dos serviços a serem contratados, conforme previsto na lei.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - O equipamento deverá ser entregue de imediato ou em até trinta dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento ou similar, podendo ser prorrogado se justificado e aceito.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 O equipamento deverá ser entregue na sede do Município, na garagem municipal, onde será acondicionado em local adequado para conferência definitiva pela secretaria responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A garantia mínima do equipamento deverá obedecer aos padrões da fabricante, a partir da data da entrega, afim de que possa ter todo suporte com o mesmo, mas não poderá ser menos de 12 meses.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

10.2 – O equipamento deverá ser transportado de forma apropriada, de forma visível afim de que seja constatado a características do produto.

10.3 - O solicitante reserva-se ao direito de não receber o equipamento que seja entregue:

I - em de forma a conter diverso e/ou diferentes do solicitado, que não proporciona uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento e em local não acordado.

II - fora das condições legais ou locais inadequados, que apresentem sinais de violação, amassado, quebrado ou que estejam em estado tal que suscitem dúvidas quanto a procedência dos mesmos ou impróprio para ser utilizado.

10.4 - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo Máximo de até (15) quinze dias, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 A empresa vencedora deverá dar dicas e ou informações a secretaria responsável quanto a sua forma de operação.

10.6 A Contratada compromete-se a: atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

10.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

10.9– O equipamento deverá ser entregue de imediato ou em até trinta dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento ou similar, podendo ser prorrogado se justificado e aceito.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 – O equipamento deverá ser entregue na sede do Município, na garagem municipal, onde será acondicionado em local adequado para conferência definitiva pela secretaria responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A garantia mínima do equipamento deverá obedecer aos padrões da fabricante, a partir da data da entrega, afim de que possa ter todo suporte com o mesmo, mas não poderá ser menos de 12 meses.

12.2 – O equipamento deverá ser transportado de forma apropriada, de forma visível afim de que seja constatado a características do produto.

12.3 - O solicitante reserva-se ao direito de não receber o equipamento que seja entregue:

III - em de forma a conter diverso e/ou diferentes do solicitado, que não proporciona uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento e em local não acordado.

IV- fora das condições legais ou locais inadequados, que apresentem sinais de violação, amassado, quebrado ou que estejam em estado tal que suscitem dúvidas quanto a procedência dos mesmos ou impróprio para ser utilizado.

12.4 - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo Máximo de até (15) quinze dias, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

12.5 A empresa vencedora deverá dar dicas e ou informações a secretaria responsável quanto a sua forma de operação.

12.6 A Contratada compromete-se a: atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

12.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

 29



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

12.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE

12.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência

12.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante

12.12 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante

12.13 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados

12.14 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.15 A CONTRATADA deverá fornecer o devido treinamento de operacionalização, bem como suporte técnico quanto a operacionalidade e a manutenção do equipamento, no mínimo durante a garantia de doze meses, caso seja solicitado pela contratante.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

11.2 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação

11.3 O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo prazo inferior a trinta dias corridos após a entrega definitiva do equipamento.

11.4 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

11.5 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata e neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento

JOSÉ DIVINO RIBEIRO SILVA
Ordenado de Despesas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021/PMC

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.868/0001-61, com sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Carmolândia, TO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, senhor José Divino Ribeiro Silva, designado pelo Decreto nº _____, de _____/_____/_____, portador do CPF nº e RG nº

b) Como CONTRATADA
(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo caminhão....., de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021/PMC, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Ano ou Modelo	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
01	01	Unid.				

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

- Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a Dotação Orçamentária: 20.606.4504.2343- Aquisição de Maquinas e Implementos. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, através da nota de empenho nº..... no de valor de R\$.....



128

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento inicial do objeto do presente contrato será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará por 120 (cento e vinte) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

Cláusula VIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 002/2021/PMC e neste contrato.
- 8.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.
- 8.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 8.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 8.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 8.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Carmolândia.
- 8.7 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- 9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- 9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

- 10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;
- 10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.
- 10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Carmolândia.
- 1.. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

- 10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 126/2013 e neste Contrato;
- 11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....

(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a



131

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 002/2021/PMC e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Araguaína, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Carmolândia/TO, .. de .. de 2021

Pela contratada

JOSE DIVINO RIBEIRO SILVA

Prefeitura Municipal de Carmolândia

Chefe de Gabinete

CONTRATO:

TESTEMUNHA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

MODELO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

_____ assinatura

(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA) (JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signature] 37



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

MODELO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

assinatura

(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA) (JUNTO COM OS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)


38



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

MODELO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

A empresa, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)


39